

## LEI Nº 3.994 DE 26 DE MARÇO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS - ACCIAS.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS, CNPJ nº 89.107.775/0001-74, para execução do curso de Técnicas e Serviços de Garçom e Atendente, visando o treinamento de pessoal para capacitação ao mercado de trabalho como incentivo ao surgimento de novos empreendimentos no Município.

**Art. 2º** - O Município, para atendimento do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará o valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais) em uma só parcela.

**Art. 3º** - Em contrapartida a ACCIAS disponibilizará equipamentos, material necessário e organização dos cursos.

**Art. 4º** - O prazo para execução convenial será até 28 de maio de 2009.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
04122000042.084 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE  
3.3.390.41.00.0000 - Contribuições

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de março de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.